INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EDITAL 003/2017

INSCRIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE SEMINÁRIO NO ANO DE 2017

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no Diário Oficial de 20/01/2015, torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a contemplação de Secretarias de Educação candidatas ao recebimento de Seminário Educação de surdos: políticas e práticas.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital destina-se à seleção de instituições para seminários ministrados pelo INES.

Parágrafo Único. Público-alvo, temas ofertados, carga horária e infraestrutura para recebimento de seminários estão detalhados no Anexo I — Características e Normas do Seminário.

Art. 2º O processo será subdividido em duas fases, sendo a primeira fase classificatória e a segunda eliminatória.

II - DAS VAGAS

Art. 3º Para o ano de 2017, serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para Seminário e 06 (seis) vagas para o cadastro de reservas, sendo 01 (uma) vaga e 3 (três) cadastros de reserva para cada um dos Seminários.

§ 1º. A instituição classificada deverá optar por uma das datas para a realização do evento:

	1ª Opção	2ª Opção
Bases da Educação de Surdos	08 a 10 de agosto	15 a 17 de agosto
Diálogos e Aprofundamento na Educação de Surdos	08 a 10 de novembro	22 a 24 de novembro

§ 2° As instituições que possuem pequena experiência na área da Surdez, deverão optar pela temática de Bases da Educação de Surdos.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Poderão ser órgãos solicitantes as Secretarias de Educação Estadual ou Municipal.

Art. 5º O ente federado solicitante deve ter população igual ou superior a 150 mil habitantes.

- § 1º Caso o ente federado seja da esfera municipal, poderá efetuar consórcio intermunicipal, em que a soma populacional dos municípios seja igual ou superior a essa grandeza e que contenha surdos matriculados na rede regular de ensino.
- § 2º Caso o ente federado seja da esfera estadual, deverá distribuir vagas aos seus municípios, garantindo a participação dos municípios circunvizinhos ao que sediará o evento.
- § 3º A Secretaria deverá emitir convite a associações federativas, CAS, universidades e representantes da sociedade civil, cedendo vagas para a participação no Seminário.

IV – DA INSCRIÇÃO

- Art. 6º As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Educação de Surdos (www.ines.gov.br), de 17 de abril, às 10h, até o dia 24 de abril, às 12h.
- Art. 7º A inscrição para o sorteio eletrônico implica concordância da Instituição, a ser por ela expressamente declarada quando da inscrição, com as normas aqui estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- Art. 8º Para efetuar a inscrição, o solicitante deverá, obrigatoriamente, realizar, no período previsto no Art. 6º, os seguintes procedimentos:
 - a) Acessar o endereço eletrônico www.ines.gov.br;
 - b) Preencher o requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar.
- Art. 9º O INES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- Art. 10 A falsidade na declaração prestada pelo solicitante no ato da inscrição implicará sanções administrativas, penais, em qualquer tempo e, no caso de contemplação, a mesma será considerada nula.
- Art. 11 Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.
- Art. 12 O preenchimento do requerimento de inscrição não assegura ao órgão o direito à vaga.
- Art. 13 A listagem nominal das instituições, cujas inscrições forem validadas com o respectivo número de inscrição, será divulgada às 10h do dia 25 de abril.

V – DA PRIMFIRA FASE: SORTEIO ELETRÔNICO

Art. 14 O sorteio se dará no dia 26 de abril, às 10h e 30min, no Auditório do prédio principal do INES, pela Comissão de servidores designados por Portaria publicada no Boletim Interno do Instituto.

- § 1º O Auditório será aberto ao público, até a capacidade máxima de 200 pessoas. Os excedentes deverão acompanhar os resultados pelo site do INES.
- § 2º O não comparecimento ao sorteio não impedirá a garantia da vaga.
- Art. 15 A classificação obedecerá ao seguinte parâmetro:

Bases da Educação de Surdos		
Ordem do Sorteio	Situação	
1º ao 4º lugar	Classificado para a segunda fase	
A partir do 5º lugar	Eliminado	

Diálogos e Aprofundamento na Educação de Surdos		
Ordem do Sorteio	Situação	
1º ao 4º lugar	Classificado para a segunda fase	
A partir do 5º lugar	Eliminado	

- Art. 16 O resultado da primeira fase será divulgado no endereço eletrônico <u>www.ines.gov.br</u>, às 12h, do dia 26 de abril de 2017.
- VI DA SEGUNDA FASE: COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS
- Art. 17 O primeiro classificado deverá enviar toda a documentação até às 12h, do dia 08 de maio de 2017, que será submetida à análise da Comissão.

Bases da Educação de surdos		
Ordem do Sorteio	Procedimento	
1º	Enviar documentação comprobatória, até o dia 08	
	de maio de 2017, às 12h	
2º ao 4º	Aguardar reclassificação	

Diálogos e Aprofundamento na Educação de surdos		
Ordem do Sorteio	Procedimento	
1º	Enviar documentação comprobatória, até o dia 08	
	de maio de 2017, às 12h	
2º ao 4º	Aguardar reclassificação	

- § 1º. Os documentos a serem apresentados nessa fase são:
 - a) Ficha de Levantamento de Dados Anexo IV
 - b) Dados complementares Anexo V
- § 2º Forma de envio da documentação:
 - a) Os documentos listados deverão ser preenchidos, impressos, assinados, escaneados e enviados para o e-mail <u>cooperacaotecnica@ines.gov.br</u>.

Art. 18 Caso o primeiro classificado não apresente toda a documentação até a data fixada no Art. 17, será considerado desistente e eliminado do certame.

VII – DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 19 Será convocado para apresentação de documentos o próximo colocado na lista de classificados, obedecendo à ordem do sorteio.

Parágrafo único. A divulgação da instituição reclassificada estará disponível na página do INES (www.ines.gov.br) no dia 09 de maio de 2017.

Art. 20 A instituição reclassificada deverá enviar toda documentação descrita no Art. 17, § 1º, até o dia 22 de maio de 2017, às 12h.

Art. 21 Caso a instituição reclassificada não apresente toda a documentação até a data fixada no Art. 20, será considerada desistente e eliminada do certame.

VIII - DO SURGIMENTO DE NOVAS VAGAS

Art.22 Serão feitas reclassificações, quantas se fizerem necessárias, até que se atinja o mínimo proposto.

- § 1º A notificação será realizada por meio de publicação na página do INES (www.ines.gov.br).
- § 2º O prazo para entrega de documentação a partir da segunda reclassificação será de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de notificação.
- § 3º A instituição reclassificada que não apresentar toda a documentação até a data fixada será considerada desistente e eliminada do certame.

IX – DOS PROCEDIMENTOS PÓS-CLASSIFICAÇÃO

Art. 23 Assim que classificada, a Secretaria deverá providenciar o preenchimento e envio dos seguintes documentos ao endereço eletrônico cooperacaotecnica@ines.gov.br:

	Documentação
Bases da Educação de Surdos	Anexo VII – Questionário Temático do Seminário "Bases da Educação de Surdos"
	Anexo IX – Confirmação de Envio de Ofícios Convites
Diálogos e Aprofundamento na Educação de Surdos	Anexo VI – Eixos de Aprofundamento
	Anexo VIII – Questionário Temático do Seminário "Diálogos e Aprofundamento na Educação de Surdos"
	Anexo IX – Confirmação de Envio de Ofícios Convites

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 24 A responsabilidade e a coordenação do processo de que trata esse edital cabem à Comissão de servidores designada por Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.
- Art. 25 Sempre que necessário, a Comissão responsável pelo processo divulgará normas e avisos complementares.
- Art. 26 A validade do certame será até 31 de dezembro de 2017.
- Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pra esse fim.
- Art. 28 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2017.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI Diretor Geral do INES

Anexo I – Características e Normas do Seminário "Bases da Educação de Surdos"

Anexo II – Características e Normas do Seminário "Diálogos e Aprofundamento na Educação de Surdos"

Anexo III - Programação

Anexo IV – Ficha de Levantamento de Dados

Anexo V – Dados Complementares

Anexo VI – Eixos de Aprofundamento

Anexo VII – Questionário Temático do Seminário "Bases da Educação de Surdos"

Anexo VIII – Questionário Temático do Seminário "Diálogos e Aprofundamento na Educação de Surdos"

Anexo IX – Confirmação de Envio de Ofícios Convites

Anexo X - Cronograma